



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 444/2022/GPBCN

Bom Despacho, 22 de julho de 2022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 2.397, de 12 de março de 2.014 que dispõe sobre a criação de bolsa complementar para residentes de medicina e estagiários de farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.

Senhor Presidente

A Lei nº 2.397, de 12 de março de 2.014 dispõe sobre a criação de bolsa complementar para residentes de medicina e estagiários de farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.

O Art. 1º da citada Lei prevê que: *“Ficam criadas 30 (trinta) bolsas complementares, cada uma no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para residentes e estagiários das áreas médicas que se aperfeiçoam no município de Bom Despacho/MG, sob o amparo de convênio com universidades e instituições correlatas”*.

É fato que tal Lei necessita ser alterada, tendo em vista que residente é o título que médicos já formados recebem quando estão em um programa de Residência, fazendo estes jus ao valor atual de bolsa no importe de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021 de Residência médica e Multiprofissionais.

O conteúdo da Lei nº 2.397/14 necessita ser alterado de modo que deverá prever a concessão de bolsa complementar para estagiários de medicina e afins, excluindo a nomenclatura residentes de medicina.

Considerando, ainda, que hoje temos várias Universidades conveniadas junto ao Município de Bom Despacho;

Considerando que novos profissionais acadêmicos, estagiários, virão incrementar a prestação de serviços médicos no município;

Considerando que deve haver Lei que autorize a alteração;

Encaminho Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 2.397, de 12 de março de 2.014, que dispõe sobre a criação de bolsa complementar para “residentes” de medicina e estagiários de farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.

Por sua relevância, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
CPF: 0498.04020001-05, OUV: 0498.04020001-05, OUV: 0498.04020001-05
Assinado em 22/07/2022 às 14:24:29
Data: 2022.07.22 14:24:29
Tipo: PDF (Documento)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 05/2022

Altera a Lei Municipal 2.397 de 12 de março de 2.014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art.1º. A ementa da Lei Municipal nº 2.397 de 12 de março de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Dispõe sobre a criação de bolsa complementar para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, e dá outras providências.

Art. 2º. O Art. 1º da Lei Municipal 2.397, de 12 de março de 2.014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) bolsas complementares, cada uma no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) para estagiários de medicina, farmácia, enfermagem e afins, que se aperfeiçoam no município de Bom Despacho/MG, sob o amparo de convênio com universidades e instituições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 2.397/2014.

Bom Despacho, 22 de julho de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v3, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipl, ou=3214316300110,
ou=Certificado PP AS, cn=BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.27 16:15:00-0300
com PDF e certificado em PDF